

**LEI Nº 3.302/08 DE 11/06/08**

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Nelson Cruz**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

**FAZ SABER A TODOS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar terrenos de propriedade do município, localizados na Rua Justino Ramos da Cunha, Bairro Santo Antônio, Loteamento CAIC, possuindo as seguintes características:

a) **Área:** 657,80m<sup>2</sup>

**Confrontações:**

Norte: com o Lote 23 do Patrimônio Municipal, em 29,81mts.

Sul: com área verde do Patrimônio Municipal, em 25,80mts.

Leste: com o Lote 19 de Simonei Ghisi e Lote 20 de Margarete da Silva Mecabô, em 23,66mts.

Oeste: com a Rua Justino Ramos da Cunha, em 24,00mts.

**Matrícula:** 26.358

b) **Área:** 752,80m<sup>2</sup>

**Confrontações:**

Norte: com o Lote 25 de Nilza Pereira, em 33,82mts.

Sul: com Lote 22 do Patrimônio Público, em 31,82mts.

Leste: com o Lote 17 de Ivandel Fagundes Cordeiro e Lote 18 de Sergio Caruacho, em 23,66mts.

Oeste: com a Rua Justino Ramos da Cunha, em 12,00mts.

**Matrícula:** 26.359

**Art. 2º** - A alienação dos imóveis mencionados no Art. 1º será em favor dos mutuários previamente cadastrados no Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e cujas habitações previstas nos mesmos imóveis, se enquadrarem no Programa Imóvel na Planta – Operações Coletivas – Recursos do FGTS e SBPE e seja aprovado pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - Os imóveis serão alienados a razão de R\$ 66,00 (sessenta e seis) ao m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** - Aprovados a habilitação e cadastro previstos no Art. 2º, o município promoverá a lavratura da escritura pública de compra e venda, transcrevendo no instrumento a íntegra desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
11 de junho de 2008.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**